



Ofício Circular nº 105 /2012-DIP

Goiânia, 19 de julho de 2012.

Aos Senhores Magistrados

Prezado (a) Senhor(a):

O Sistema de Decisões Monocráticas-SDM representa um avanço no sentido da democratização de informações relacionadas aos atos judiciais praticados. Desde sua operacionalização é possível acessar, via web, o conteúdo integral de sentenças, decisões e despachos. Ferramenta desse jaez, entretanto, não prescinde das respectivas salvaguardas e controle.

Considerando as reclamações verbais, sobrevindas a este órgão correicional, relacionadas a exposição indevida de nome de vítima adolescente em processo criminal exposto via do SDM, oriento os senhores magistrados a velarem pela fiscalização do uso correto do Sistema de Decisões Monocráticas-SDM, solicitando-lhes dispensar ao referido sistema o mesmo tratamento do Sistema de Primeiro Grau-SPG, apondo apenas as iniciações dos nomes das partes/vítimas quando incidir segredo de justiça.

Atenciosamente,


Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora -Geral da Justiça